



ATA REGISTRO DE PREÇO Nº039/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 047/2013/PP

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 035/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colider/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Srº. **Nilson José dos Santos**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EDILSON FAGUNDES JACOME - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.742.343/0001-24, com sede a Rodovia MT 320, KM 32, Jardim Industrial I, no Município de Colider/MT, neste ato representado pelo Srº **EDILSON FAGUNDES JACOME**, portador da Cédula de Identidade CIRG nº 12327891 SJ/MT e do CPF sob nº 848.197.071-91, nas quantidades estimadas desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 130/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviço em Recuperação e Revisão dos Veículos e Máquinas da Frota Municipal de Colider – MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata.

1.1.1. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada podendo ser prorrogadas na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firma contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DA CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

732853

EDILSON FAGUNDES JACOME - ME

17.742.343/0001-24

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Vlr Unit.	Qtde	Total
1	189423	ALINHAMENTO DE CHASSI	UNIDADE	203,917	1,000	203,92
2	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	55,427	1,000	55,43
3	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	67,857	1,000	67,86
4	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	56,720	1,000	56,72
5	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	88,233	1,000	88,23
6	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	67,450	1,000	67,45
7	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	69,229	1,000	69,23
8	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	69,767	1,000	69,77
9	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	69,827	1,000	69,83
10	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	69,863	1,000	69,86
11	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	54,543	1,000	54,54
12	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	85,446	1,000	85,45
13	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	97,181	1,000	97,18
14	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	102,855	1,000	102,85
15	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	150,000	1,000	150,00
16	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	77,192	1,000	77,19
17	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	49,849	1,000	49,85
18	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	36,808	1,000	36,81
19	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	41,379	1,000	41,38
20	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	47,770	1,000	47,77
21	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	53,253	1,000	53,25
22	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	53,347	1,000	53,35
23	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	53,955	1,000	53,96
24	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	106,377	1,000	106,38
25	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	53,746	1,000	53,75
26	189468	ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO	UNIDADE	47,727	1,000	47,73
27	189543	ALINHAR E DESENTORTAR RODA	UNIDADE	32,603	4,000	130,41
28	189444	CORRENTE ESTEIRA	UNIDADE	1.316,480	2,000	2.632,96
29	189419	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	UNIDADE	157,863	1,000	157,86
30	189419	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	UNIDADE	136,687	1,000	136,69
31	189419	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	UNIDADE	131,488	1,000	131,49
32	189419	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	UNIDADE	81,567	1,000	81,57
33	189419	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	UNIDADE	176,744	1,000	176,74
34	189419	EMBUCHAMENTO ALAVANCA CAMBIO	UNIDADE	380,000	5,000	380,00
35	189494	EMBUCHAMENTO ALAVANCAS	UNIDADE	71,129	1,000	71,13
36	189494	EMBUCHAMENTO ALAVANCAS	UNIDADE	185,261	1,000	185,26
37	189494	EMBUCHAMENTO ALAVANCAS	UNIDADE	198,865	1,000	198,86
38	189494	EMBUCHAMENTO ALAVANCAS	UNIDADE	236,696	1,000	236,70
39	189410	EMBUCHAMENTO COMPLETO	UNIDADE	3.869,613	1,000	3.869,61
40	189410	EMBUCHAMENTO COMPLETO	UNIDADE	5.314,187	1,000	5.314,19
41	189410	EMBUCHAMENTO COMPLETO	UNIDADE	9.600,400	1,000	9.600,40
42	189410	EMBUCHAMENTO COMPLETO	UNIDADE	276,817	1,000	276,82
43	189410	EMBUCHAMENTO COMPLETO	UNIDADE	3.365,679	1,000	3.365,68
44	189410	EMBUCHAMENTO COMPLETO	UNIDADE	3.410,000	1,000	3.410,00
45	189410	EMBUCHAMENTO COMPLETO	UNIDADE	3.751,725	1,000	3.751,73
46	189410	EMBUCHAMENTO COMPLETO	UNIDADE	3.642,038	1,000	3.642,04
47	189381	EMBUCHAMENTO COMPLETO CACAMBA	UNIDADE	594,320	1,000	594,32
48	189381	EMBUCHAMENTO COMPLETO CACAMBA	UNIDADE	537,139	1,000	537,14
49	189381	EMBUCHAMENTO COMPLETO CACAMBA	UNIDADE	514,627	1,000	514,63
50	189422	EMBUCHAMENTO CONCHA	UNIDADE	3.998,197	1,000	3.998,20
51	189475	EMBUCHAMENTO DE DOBRADICAS DE PORTA	UNIDADE	26,586	2,000	53,17
52	189475	EMBUCHAMENTO DE DOBRADICAS DE PORTA	UNIDADE	33,234	1,000	33,23
53	189475	EMBUCHAMENTO DE DOBRADICAS DE PORTA	UNIDADE	38,400	1,000	38,40
54	189475	EMBUCHAMENTO DE DOBRADICAS DE PORTA	UNIDADE	30,252	1,000	30,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



55	189475	EMBUCHAMENTO DE DOBRADICAS DE PORTA	UNIDADE	60,000	4,000	240,00
56	189475	EMBUCHAMENTO DE DOBRADICAS DE PORTA	UNIDADE	80,000	8,000	320,00
57	189475	EMBUCHAMENTO DE DOBRADICAS DE PORTA	UNIDADE	37,260	4,000	149,04
58	189475	EMBUCHAMENTO DE DOBRADICAS DE PORTA	UNIDADE	37,209	4,000	148,84
59	189380	EMBUCHAMENTO DO EIXO COMPLETO	UNIDADE	2.705,253	1,000	2.705,25
60	182613	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	473,391	1,000	473,39
61	189531	EMBUCHAMENTO EIXO	UNIDADE	323,730	1,000	323,73
62	189531	EMBUCHAMENTO EIXO	UNIDADE	900,000	1,000	900,00
63	181140	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	650,000	1,000	650,00
64	181140	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	750,000	1,000	750,00
65	181140	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	178,477	1,000	178,48
66	181140	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	490,314	1,000	490,31
67	181140	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	455,161	1,000	455,16
68	181140	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	432,967	1,000	432,97
69	181140	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	344,644	1,000	344,64
70	189532	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	750,000	1,000	750,00
71	181140	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	165,118	1,000	165,12
72	189387	EMBUCHAMENTO PISTAO CACAMBA	UNIDADE	408,595	2,000	817,19
73	189387	EMBUCHAMENTO PISTAO CACAMBA	UNIDADE	318,133	2,000	636,27
74	189387	EMBUCHAMENTO PISTAO CACAMBA	UNIDADE	315,773	1,000	315,77
75	189453	EMBUCHAR ALAVANCA CAMBIO	UNIDADE	233,981	1,000	233,98
76	189453	EMBUCHAR ALAVANCA CAMBIO	UNIDADE	71,391	1,000	71,39
77	189453	EMBUCHAR ALAVANCA CAMBIO	UNIDADE	72,239	1,000	72,24
78	189454	EMBUCHAR PEDALEIRAS	UNIDADE	37,152	1,000	37,15
79	189446	ENBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNIDADE	477,426	1,000	477,43
80	182639	ENCHER CARCACA DO GIRO	UNIDADE	4.680,816	1,000	4.680,82
81	182647	ENCHER E TORNEAR PONTA CARCACA	UNIDADE	225,816	1,000	225,82
82	182653	ENCHER RODA MOTRIZ	UNIDADE	13.359,829	2,000	26.719,66
83	189529	FABRICACAO CONCHA	UNIDADE	7.173,298	1,000	7.173,30
84	189528	FABRICACAO DE DENTES ESCARIFICADOR	UNIDADE	163,256	3,000	489,77
85	189528	FABRICACAO DE DENTES ESCARIFICADOR	UNIDADE	221,425	3,000	664,27
86	189487	FABRICACAO PEITO DE ACO	UNIDADE	177,512	1,000	177,51
87	189438	JOGO DE EMBUCHAMENTO COMPLETO	UNIDADE	12.335,901	1,000	12.335,90
88	189439	PARAFUSOS SAPATA COMPLETO	UNIDADE	16,285	352,000	5.732,44
89	189424	PINO E BUCHA BRACO DA CONCHA	UNIDADE	828,895	4,000	3.315,58
90	189485	RECUPERACAO BASE ROLAMENTOS CUBOS	UNIDADE	100,000	16,000	800,00
91	189389	RECUPERACAO BRACO DA CONCHA	UNIDADE	222,993	2,000	445,99
92	189379	RECUPERACAO CACAMBA	UNIDADE	6.144,332	1,000	6.144,33
93	189379	RECUPERACAO CACAMBA	UNIDADE	7.317,565	1,000	7.317,57
94	189379	RECUPERACAO CACAMBA	UNIDADE	6.445,672	1,000	6.445,67
95	189393	RECUPERACAO CAIXA PLANETARIA	UNIDADE	423,405	1,000	423,41
96	189382	RECUPERACAO CAPOTA	UNIDADE	1.733,586	1,000	1.733,59
97	189382	RECUPERACAO CAPOTA	UNIDADE	1.351,185	1,000	1.351,19
98	189382	RECUPERACAO CAPOTA	UNIDADE	1.185,448	1,000	1.185,45
99	189382	RECUPERACAO CAPOTA	UNIDADE	818,583	1,000	818,58
100	189386	RECUPERACAO CARDAN	UNIDADE	1.100,000	9,000	1.100,00
101	189386	RECUPERACAO CARDAN	UNIDADE	547,130	1,000	547,13
102	189386	RECUPERACAO CARDAN	UNIDADE	395,672	1,000	395,67
103	189386	RECUPERACAO CARDAN	UNIDADE	318,286	1,000	318,29
104	189463	RECUPERACAO COMPLETA DO CARDAM	UNIDADE	380,622	1,000	380,62
105	189383	RECUPERACAO CONCHA	UNIDADE	959,718	1,000	959,72
106	189383	RECUPERACAO CONCHA	UNIDADE	1.246,240	1,000	1.246,24
107	189383	RECUPERACAO CONCHA	UNIDADE	1.841,936	1,000	1.841,94
108	189383	RECUPERACAO CONCHA	UNIDADE	1.621,422	1,000	1.621,42
109	189461	RECUPERACAO DA 5 QUINTA RODA	UNIDADE	275,045	1,000	275,04
110	189433	RECUPERACAO DE CAMPANAS	UNIDADE	21,993	6,000	131,96
111	189433	RECUPERACAO DE CAMPANAS	UNIDADE	17,682	4,000	70,73
112	189433	RECUPERACAO DE CAMPANAS	UNIDADE	19,081	6,000	114,49
113	189458	RECUPERACAO DE CHASSI	UNIDADE	245,406	1,000	245,41
114	189537	RECUPERACAO DE DIFERENCIAL	UNIDADE	1.200,000	1,000	1.200,00
115	189457	RECUPERACAO DE ESTOFADO	UNIDADE	255,813	1,000	255,81



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



116	189457	RECUPERACAO DE ESTOFADO	UNIDADE	455,726	1,000	455,73
117	189457	RECUPERACAO DE ESTOFADO	UNIDADE	361,681	1,000	361,68
118	189457	RECUPERACAO DE ESTOFADO	UNIDADE	335,382	1,000	335,38
119	189457	RECUPERACAO DE ESTOFADO	UNIDADE	315,773	1,000	315,77
120	189457	RECUPERACAO DE ESTOFADO	UNIDADE	305,657	1,000	305,66
121	189457	RECUPERACAO DE ESTOFADO	UNIDADE	257,981	1,000	257,98
122	189457	RECUPERACAO DE ESTOFADO	UNIDADE	158,398	1,000	158,40
123	189457	RECUPERACAO DE ESTOFADO	UNIDADE	153,935	1,000	153,93
124	189457	RECUPERACAO DE ESTOFADO	UNIDADE	298,570	1,000	298,57
125	189467	RECUPERACAO DE MOLEJOS TRASEIRO	UNIDADE	28,665	2,000	57,33
126	189432	RECUPERACAO DE PARA CHOQUETRAS	UNIDADE	54,983	1,000	54,98
127	189432	RECUPERACAO DE PARA CHOQUETRAS	UNIDADE	39,293	1,000	39,29
128	189432	RECUPERACAO DE PARA CHOQUETRAS	UNIDADE	41,280	1,000	41,28
129	189432	RECUPERACAO DE PARA CHOQUETRAS	UNIDADE	44,619	1,000	44,62
130	189432	RECUPERACAO DE PARA CHOQUETRAS	UNIDADE	42,403	1,000	42,40
131	189388	RECUPERACAO DE RODAS	UNIDADE	129,330	2,000	258,66
132	189388	RECUPERACAO DE RODAS	UNIDADE	350,000	12,000	1.400,00
133	189388	RECUPERACAO DE RODAS	UNIDADE	350,000	2,000	700,00
134	189388	RECUPERACAO DE RODAS	UNIDADE	145,400	4,000	581,60
135	189388	RECUPERACAO DE RODAS	UNIDADE	74,205	6,000	445,23
136	189388	RECUPERACAO DE RODAS	UNIDADE	96,220	6,000	577,32
137	189388	RECUPERACAO DE RODAS	UNIDADE	121,107	4,000	484,43
138	189388	RECUPERACAO DE RODAS	UNIDADE	125,408	4,000	501,63
139	189507	RECUPERACAO DE SUSPENSÃO COMPLETA	UNIDADE	162,790	1,000	162,79
140	181160	RECUPERACAO DO DENTE DA CONCHA	UNIDADE	56,454	18,000	1.016,17
141	189522	RECUPERACAO DO EIXO CENTRAL	UNIDADE	690,938	2,000	1.381,88
142	189521	RECUPERACAO DO GIRO LAMINA	UNIDADE	979,583	1,000	979,58
143	189521	RECUPERACAO DO GIRO LAMINA	UNIDADE	1.328,547	1,000	1.328,55
144	189521	RECUPERACAO DO GIRO LAMINA	UNIDADE	1.482,445	1,000	1.482,45
145	189521	RECUPERACAO DO GIRO LAMINA	UNIDADE	2.981,942	1,000	2.981,94
146	189405	RECUPERACAO EMBUCHAMENTO CENTRAL	UNIDADE	395,178	1,000	395,18
147	189390	RECUPERACAO EMBUCHAMENTO CONCHA	UNIDADE	733,902	1,000	733,90
148	189395	RECUPERACAO EMBUCHAMENTO EIXO BALANCA	UNIDADE	310,497	1,000	310,50
149	189427	RECUPERACAO ESTEIRA RODANTE	UNIDADE	8.874,047	1,000	8.874,05
150	189399	RECUPERACAO LATARIA	UNIDADE	458,578	1,000	458,58
151	189399	RECUPERACAO LATARIA	UNIDADE	1.392,144	1,000	1.392,14
152	189399	RECUPERACAO LATARIA	UNIDADE	1.300,000	1,000	1.300,00
153	189399	RECUPERACAO LATARIA	UNIDADE	635,108	1,000	635,11
154	189421	RECUPERACAO MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	1.650,000	2,000	3.300,00
155	189421	RECUPERACAO MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	20,392	2,000	40,78
156	189421	RECUPERACAO MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	1.800,000	2,000	3.600,00
157	189447	RECUPERACAO MOLEJOS	UNIDADE	23,148	4,000	92,59
158	189535	RECUPERACAO MOLEJOS DIANTEIRO	UNIDADE	1.800,000	2,000	3.600,00
159	189536	RECUPERACAO MOLEJOS TRASEIRO	UNIDADE	1.750,000	4,000	3.500,00
160	189536	RECUPERACAO MOLEJOS TRASEIRO	UNIDADE	1.350,000	2,000	2.700,00
161	189394	RECUPERACAO ORBITRAL DA DIRECAO	UNIDADE	536,313	1,000	536,31
162	189384	RECUPERACAO PISTAO	UNIDADE	486,556	2,000	973,11
163	189384	RECUPERACAO PISTAO	UNIDADE	631,465	2,000	1.262,93
164	189384	RECUPERACAO PISTAO	UNIDADE	472,032	1,000	472,03
165	189384	RECUPERACAO PISTAO	UNIDADE	1.750,000	1,000	1.750,00
166	189392	RECUPERACAO PISTAO HASTIA	UNIDADE	592,767	1,000	592,77
167	189418	RECUPERACAO PONTA DA CARCACA	UNIDADE	178,477	2,000	356,95
168	189418	RECUPERACAO PONTA DA CARCACA	UNIDADE	203,918	1,000	203,92
169	189418	RECUPERACAO PONTA DA CARCACA	UNIDADE	157,170	2,000	314,34
170	189418	RECUPERACAO PONTA DA CARCACA	UNIDADE	165,118	2,000	330,24
171	189417	RECUPERACAO RODA	UNIDADE	124,258	2,000	248,52
172	189417	RECUPERACAO RODA	UNIDADE	84,474	2,000	168,95
173	189417	RECUPERACAO RODA	UNIDADE	162,790	4,000	651,16
174	189417	RECUPERACAO RODA	UNIDADE	87,911	2,000	175,82
175	189417	RECUPERACAO RODA	UNIDADE	158,333	2,000	316,67
176	189417	RECUPERACAO RODA	UNIDADE	96,550	4,000	386,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



177	189417	RECUPERACAO RODA	UNIDADE	106,386	4,000	425,55
178	189417	RECUPERACAO RODA	UNIDADE	111,362	2,000	222,72
179	189417	RECUPERACAO RODA	UNIDADE	124,476	2,000	248,95
180	189417	RECUPERACAO RODA	UNIDADE	119,229	2,000	238,46
181	189417	RECUPERACAO RODA	UNIDADE	162,930	4,000	651,72
182	189417	RECUPERACAO RODA	UNIDADE	167,999	2,000	336,00
183	189417	RECUPERACAO RODA	UNIDADE	205,881	2,000	411,76
184	189417	RECUPERACAO RODA	UNIDADE	132,352	4,000	529,41
185	189417	RECUPERACAO RODA	UNIDADE	157,387	4,000	629,55
186	189417	RECUPERACAO RODA	UNIDADE	116,313	4,000	465,25
187	189428	RECUPERACAO RODAS GUIAS	UNIDADE	828,895	2,000	1.657,79
188	189437	RECUPERACAO ROLETES	UNIDADE	390,068	12,000	4.680,82
189	189403	RECUPERACAO S FREIO	UNIDADE	16,277	12,000	195,32
190	189403	RECUPERACAO S FREIO	UNIDADE	15,595	12,000	187,14
191	189403	RECUPERACAO S FREIO	UNIDADE	18,573	12,000	222,87
192	189403	RECUPERACAO S FREIO	UNIDADE	872,764	1,000	872,76
193	189448	RECUPERACAO SISTEMA AR	UNIDADE	480,323	1,000	480,32
194	189398	RECUPERACAO SISTEMA DE FREIO	UNIDADE	26,042	4,000	104,17
195	189398	RECUPERACAO SISTEMA DE FREIO	UNIDADE	18,576	6,000	111,45
196	189398	RECUPERACAO SISTEMA DE FREIO	UNIDADE	338,724	1,000	338,72
197	189398	RECUPERACAO SISTEMA DE FREIO	UNIDADE	20,079	6,000	120,47
198	189397	RECUPERACAO SISTEMA HIDRAULICO	UNIDADE	419,559	1,000	419,56
199	189397	RECUPERACAO SISTEMA HIDRAULICO	UNIDADE	1.381,876	1,000	1.381,88
200	189397	RECUPERACAO SISTEMA HIDRAULICO	UNIDADE	423,405	1,000	423,41
201	189539	RECUPERACAO SISTEMA HIDRAULICO	UNIDADE	1.750,000	1,000	1.750,00
202	189525	RECUPERACAO TANDER	UNIDADE	640,027	1,000	640,03
203	189391	RECUPERACAO TRANSMICAO	UNIDADE	423,405	1,000	423,41
204	189526	RECUPERAR CAPOTA	UNIDADE	609,769	1,000	609,77
205	189526	RECUPERAR CAPOTA	UNIDADE	1.081,100	1,000	1.081,10
206	189526	RECUPERAR CAPOTA	UNIDADE	1.927,353	1,000	1.927,35
207	189526	RECUPERAR CAPOTA	UNIDADE	419,462	1,000	419,46
208	189476	RECUPERAR EIXO	UNIDADE	70,000	16,000	280,00
209	189413	REFORMA ESTOFAMENTO	UNIDADE	360,307	1,000	360,31
210	189481	REVISAO BOMBA DE DIRECAO	UNIDADE	73,239	1,000	73,24
211	189481	REVISAO BOMBA DE DIRECAO	UNIDADE	270,000	2,000	270,00
212	189481	REVISAO BOMBA DE DIRECAO	UNIDADE	220,000	1,000	220,00
213	189481	REVISAO BOMBA DE DIRECAO	UNIDADE	155,641	1,000	155,64
214	189481	REVISAO BOMBA DE DIRECAO	UNIDADE	162,876	1,000	162,88
215	189481	REVISAO BOMBA DE DIRECAO	UNIDADE	290,000	1,000	290,00
216	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	603,246	1,000	603,25
217	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	569,657	1,000	569,66
218	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	318,465	1,000	318,47
219	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	465,514	1,000	465,51
220	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	465,751	1,000	465,75
221	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	1.000,000	3,000	1.000,00
222	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	598,891	1,000	598,89
223	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	289,351	1,000	289,35
224	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	685,711	1,000	685,71
225	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	479,997	1,000	480,00
226	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	346,021	1,000	346,02
227	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	622,883	1,000	622,88
228	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	311,895	1,000	311,90
229	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	355,645	1,000	355,65
230	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	325,539	1,000	325,54
231	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	318,178	1,000	318,18
232	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	415,428	1,000	415,43
233	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	371,450	1,000	371,45
234	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	281,688	1,000	281,69
235	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	332,324	1,000	332,32
236	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	449,677	1,000	449,68
237	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	275,859	1,000	275,86



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



238	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	461,531	1,000	461,53
239	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	465,115	1,000	465,12
240	189407	REVISAO CAMBIO	UNIDADE	409,288	1,000	409,29
241	189396	REVISAO CARDAN	UNIDADE	442,206	1,000	442,21
242	189396	REVISAO CARDAN	UNIDADE	1.121,189	1,000	1.121,19
243	189396	REVISAO CARDAN	UNIDADE	353,633	1,000	353,63
244	189396	REVISAO CARDAN	UNIDADE	668,610	1,000	668,61
245	189396	REVISAO CARDAN	UNIDADE	557,224	1,000	557,22
246	189396	REVISAO CARDAN	UNIDADE	561,411	1,000	561,41
247	189396	REVISAO CARDAN	UNIDADE	585,970	1,000	585,97
248	189396	REVISAO CARDAN	UNIDADE	1.078,013	1,000	1.078,01
249	189420	REVISAO CARDAN COMPLETO	UNIDADE	458,815	1,000	458,81
250	189420	REVISAO CARDAN COMPLETO	UNIDADE	245,406	1,000	245,41
251	189420	REVISAO CARDAN COMPLETO	UNIDADE	227,038	1,000	227,04
252	189409	REVISAO COXIM GABINE, MOTOR E CAMBIO	UNIDADE	452,248	1,000	452,25
253	189409	REVISAO COXIM GABINE, MOTOR E CAMBIO	UNIDADE	494,819	1,000	494,82
254	189409	REVISAO COXIM GABINE, MOTOR E CAMBIO	UNIDADE	575,748	1,000	575,75
255	189400	REVISAO CUBOS	UNIDADE	37,373	4,000	149,49
256	189400	REVISAO CUBOS	UNIDADE	19,532	6,000	117,19
257	189400	REVISAO CUBOS	UNIDADE	18,714	6,000	112,28
258	189400	REVISAO CUBOS	UNIDADE	22,287	6,000	133,72
259	189400	REVISAO CUBOS	UNIDADE	49,134	4,000	196,54
260	189400	REVISAO CUBOS	UNIDADE	50,235	2,000	100,47
261	189400	REVISAO CUBOS	UNIDADE	60,000	16,000	240,00
262	189400	REVISAO CUBOS	UNIDADE	61,914	4,000	247,66
263	189400	REVISAO CUBOS	UNIDADE	180,000	2,000	360,00
264	189400	REVISAO CUBOS	UNIDADE	180,000	4,000	720,00
265	189400	REVISAO CUBOS	UNIDADE	350,000	4,000	1.400,00
266	189400	REVISAO CUBOS	UNIDADE	68,131	2,000	136,26
267	189540	REVISAO CUBOS COMPLETO	UNIDADE	350,000	12,000	1.400,00
268	189540	REVISAO CUBOS COMPLETO	UNIDADE	360,000	4,000	1.440,00
269	189538	REVISAO DE CAMBIO	UNIDADE	1.000,000	4,000	1.000,00
270	189492	REVISAO DE FECHADURAS	UNIDADE	60,461	1,000	60,46
271	189465	REVISAO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	172,925	1,000	172,93
272	189465	REVISAO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	215,509	1,000	215,51
273	189465	REVISAO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	96,551	1,000	96,55
274	189465	REVISAO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	97,181	1,000	97,18
275	189465	REVISAO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	102,857	1,000	102,86
276	189465	REVISAO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	111,362	1,000	111,36
277	189465	REVISAO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	127,268	1,000	127,27
278	189465	REVISAO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	331,285	1,000	331,28
279	189465	REVISAO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	69,230	1,000	69,23
280	189465	REVISAO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	116,311	1,000	116,31
281	189465	REVISAO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	205,881	1,000	205,88
282	189465	REVISAO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	199,380	1,000	199,38
283	189465	REVISAO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	180,115	1,000	180,12
284	189465	REVISAO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	162,930	1,000	162,93
285	189465	REVISAO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	132,352	1,000	132,35
286	189465	REVISAO DE SUSPENSÃO	UNIDADE	558,900	1,000	558,90
287	189408	REVISAO DIFERENCIAL	UNIDADE	1.200,000	5,000	1.200,00
288	189408	REVISAO DIFERENCIAL	UNIDADE	665,573	1,000	665,57
289	189408	REVISAO DIFERENCIAL	UNIDADE	334,357	1,000	334,36
290	189408	REVISAO DIFERENCIAL	UNIDADE	247,678	1,000	247,68
291	189408	REVISAO DIFERENCIAL	UNIDADE	265,493	1,000	265,49
292	189408	REVISAO DIFERENCIAL	UNIDADE	267,715	1,000	267,72
293	189408	REVISAO DIFERENCIAL	UNIDADE	270,237	1,000	270,24
294	189408	REVISAO DIFERENCIAL	UNIDADE	294,475	1,000	294,48
295	189408	REVISAO DIFERENCIAL	UNIDADE	592,886	1,000	592,89
296	189408	REVISAO DIFERENCIAL	UNIDADE	329,896	1,000	329,90
297	189408	REVISAO DIFERENCIAL	UNIDADE	542,853	1,000	542,85
298	189408	REVISAO DIFERENCIAL	UNIDADE	343,085	2,000	686,17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



299	189408	REVISAO DIFERENCIAL	UNIDADE	380,623	1,000	380,62
300	189408	REVISAO DIFERENCIAL	UNIDADE	390,647	2,000	781,29
301	189408	REVISAO DIFERENCIAL	UNIDADE	408,595	2,000	817,19
302	189408	REVISAO DIFERENCIAL	UNIDADE	443,416	1,000	443,42
303	189408	REVISAO DIFERENCIAL	UNIDADE	253,100	1,000	253,10
304	189408	REVISAO DIFERENCIAL	UNIDADE	318,286	1,000	318,29
305	189541	REVISAO DIFERENCIAL DIANTEIRO	UNIDADE	1.200,000	1,000	1.200,00
306	189518	REVISAO DO FREIO	UNIDADE	290,763	1,000	290,76
307	189480	REVISAO SETOR DE DIRECAO	UNIDADE	1.328,547	1,000	1.328,55
308	189480	REVISAO SETOR DE DIRECAO	UNIDADE	567,051	1,000	567,05
309	189480	REVISAO SETOR DE DIRECAO	UNIDADE	940,000	1,000	940,00
310	189480	REVISAO SETOR DE DIRECAO	UNIDADE	253,519	1,000	253,52
311	189480	REVISAO SETOR DE DIRECAO	UNIDADE	700,778	1,000	700,78
312	189480	REVISAO SETOR DE DIRECAO	UNIDADE	730,000	1,000	730,00
313	189480	REVISAO SETOR DE DIRECAO	UNIDADE	890,000	2,000	890,00
314	189480	REVISAO SETOR DE DIRECAO	UNIDADE	510,972	1,000	510,97
315	189550	REVISAO SISTEMA AR	UNIDADE	800,000	1,000	800,00
316	189411	REVISAO SISTEMA ELETRICO	UNIDADE	813,537	1,000	813,54
317	189411	REVISAO SISTEMA ELETRICO	UNIDADE	739,186	1,000	739,19
318	189411	REVISAO SISTEMA ELETRICO	UNIDADE	620,671	1,000	620,67
319	189411	REVISAO SISTEMA ELETRICO	UNIDADE	437,421	1,000	437,42
320	189411	REVISAO SISTEMA ELETRICO	UNIDADE	615,269	1,000	615,27
321	189406	REVISAO SISTEMA HIDRAULICO	UNIDADE	538,603	1,000	538,60
322	189406	REVISAO SISTEMA HIDRAULICO	UNIDADE	1.840,000	1,000	1.840,00
323	189406	REVISAO SISTEMA HIDRAULICO	UNIDADE	850,000	2,000	850,00
324	189406	REVISAO SISTEMA HIDRAULICO	UNIDADE	800,000	2,000	800,00
325	189406	REVISAO SISTEMA HIDRAULICO	UNIDADE	570,262	1,000	570,26
326	189406	REVISAO SISTEMA HIDRAULICO	UNIDADE	361,798	1,000	361,80
327	189406	REVISAO SISTEMA HIDRAULICO	UNIDADE	358,093	1,000	358,09
328	189406	REVISAO SISTEMA HIDRAULICO	UNIDADE	750,000	1,000	750,00
329	189404	REVISAO SISTEMA VALVULAS	UNIDADE	872,908	1,000	872,91
330	189404	REVISAO SISTEMA VALVULAS	UNIDADE	761,761	1,000	761,76
331	189404	REVISAO SISTEMA VALVULAS	UNIDADE	714,240	1,000	714,24
332	189404	REVISAO SISTEMA VALVULAS	UNIDADE	530,450	1,000	530,45
333	189401	REVISAR DIFERENCIAL DIANTEIRO	UNIDADE	509,112	1,000	509,11
334	189401	REVISAR DIFERENCIAL DIANTEIRO	UNIDADE	310,497	1,000	310,50
335	189402	REVISAR DIFERENCIAL TRASEIRO	UNIDADE	310,474	1,000	310,47
336	189523	REVISAR TRANSMISAO	UNIDADE	1.090,955	1,000	1.090,95
337	189523	REVISAR TRANSMISAO	UNIDADE	510,970	1,000	510,97
338	189523	REVISAR TRANSMISAO	UNIDADE	376,763	1,000	376,76
339	189442	RODAS GUIAS	UNIDADE	7.508,809	2,000	15.017,62
340	189441	ROLETES INFERIOR	UNIDADE	1.121,446	16,000	17.943,13
341	189440	ROLETES SUPERIOR	UNIDADE	1.170,204	4,000	4.680,82
342	189445	SAPATAS ESTEIRAS	UNIDADE	302,303	88,000	26.602,64
343	189549	SERVICO DE CAMBIO	UNIDADE	1.000,000	1,000	1.000,00
344	189462	SERVICO DE EMBUCHAMENTO	UNIDADE	157,170	1,000	157,17
345	189462	SERVICO DE EMBUCHAMENTO	UNIDADE	1.850,000	1,000	1.850,00
346	189464	SERVICO DE FUNILARIA	UNIDADE	933,796	1,000	933,80
347	189464	SERVICO DE FUNILARIA	UNIDADE	1.482,445	1,000	1.482,45
348	189464	SERVICO DE FUNILARIA	UNIDADE	1.146,886	1,000	1.146,89
349	189464	SERVICO DE FUNILARIA	UNIDADE	678,854	1,000	678,85
350	189464	SERVICO DE FUNILARIA	UNIDADE	677,313	1,000	677,31
351	189464	SERVICO DE FUNILARIA	UNIDADE	524,793	1,000	524,79
352	189464	SERVICO DE FUNILARIA	UNIDADE	383,998	1,000	384,00
353	189464	SERVICO DE FUNILARIA	UNIDADE	359,742	1,000	359,74
354	189414	SERVICO DE FUNILARIA CACAMBA	UNIDADE	654,980	1,000	654,98
355	189414	SERVICO DE FUNILARIA CACAMBA	UNIDADE	780,045	1,000	780,05
356	189414	SERVICO DE FUNILARIA CACAMBA	UNIDADE	683,632	1,000	683,63
357	189452	SERVICO DE PINTURA	UNIDADE	604,197	1,000	604,20
358	189452	SERVICO DE PINTURA	UNIDADE	288,957	1,000	288,96
359	189520	SERVICO DE RECUPERACAO E FUNILARIA DE RODAS	UNIDADE	55,338	6,000	332,03



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



360	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	19,532	22,000	429,71
361	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	20,439	69,000	1.410,30
362	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	20,454	9,000	184,09
363	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	21,301	3,000	63,90
364	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	21,498	7,000	150,49
365	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	22,171	11,000	243,88
366	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	26,981	12,000	323,77
367	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	18,237	25,000	455,93
368	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	28,800	7,000	201,60
369	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	29,644	27,000	800,39
370	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	43,638	30,000	1.309,14
371	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	60,000	19,000	1.140,00
372	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	60,000	44,000	1.320,00
373	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	60,000	24,000	1.440,00
374	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	22,286	27,000	601,73
375	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	18,574	53,000	984,40
376	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	12,384	16,000	198,14
377	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	12,721	12,000	152,65
378	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	18,008	28,000	504,21
379	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	14,724	8,000	117,79
380	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	14,740	51,000	751,74
381	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	15,071	64,000	964,51
382	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	16,495	14,000	230,92
383	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	11,788	22,000	259,33
384	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	18,712	18,000	336,82
385	190034	SERVIÇO DE SOLDA MINIMA	UNIDADE	60,000	36,000	2.160,00
386	163429	SERVICO ELETRICO	UNIDADE	334,883	1,000	334,88
387	163429	SERVICO ELETRICO	UNIDADE	221,666	1,000	221,67
388	163429	SERVICO ELETRICO	UNIDADE	269,806	1,000	269,81
389	163429	SERVICO ELETRICO	UNIDADE	438,636	1,000	438,64
390	189548	SERVICO HIDRAULICO	UNIDADE	1.741,000	1,000	1.741,00
391	189415	SERVICO RECUPERACAO E FUNILARIA RODAS	UNIDADE	55,718	6,000	334,31
392	189415	SERVICO RECUPERACAO E FUNILARIA RODAS	UNIDADE	46,784	6,000	280,71
393	189434	SERVICOS DE CAMBIO	UNIDADE	274,913	1,000	274,91
394	189434	SERVICOS DE CAMBIO	UNIDADE	212,013	1,000	212,01
395	189434	SERVICOS DE CAMBIO	UNIDADE	340,903	1,000	340,90
396	189434	SERVICOS DE CAMBIO	UNIDADE	369,513	1,000	369,51
397	189434	SERVICOS DE CAMBIO	UNIDADE	206,398	1,000	206,40
398	166402	SERVICOS DE TAPECARIA	UNIDADE	794,113	1,000	794,11
399	166402	SERVICOS DE TAPECARIA	UNIDADE	674,045	1,000	674,04
400	166402	SERVICOS DE TAPECARIA	UNIDADE	151,259	1,000	151,26
401	189435	SERVICOS DIFERENCIAL	UNIDADE	233,214	1,000	233,21
402	189416	SERVICOS ELETRICOS	UNIDADE	229,098	1,000	229,10
403	189416	SERVICOS ELETRICOS	UNIDADE	156,882	1,000	156,88
404	189431	SOLDAR, REFORCAR LANCA CONCHA	UNIDADE	1.657,700	1,000	1.657,70
405	189530	SUBSTITUICAO TERMINAIS	UNIDADE	79,541	2,000	159,08
406	189495	SUBSTITUIR ACOALHO	UNIDADE	523,378	1,000	523,38
407	189466	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	UNIDADE	16,617	4,000	66,47
408	189466	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	UNIDADE	12,739	4,000	50,95
409	189466	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	UNIDADE	27,429	4,000	109,71
410	189466	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	UNIDADE	25,915	4,000	103,66
411	189466	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	UNIDADE	23,956	4,000	95,82
412	189466	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	UNIDADE	22,786	4,000	91,15
413	189466	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	UNIDADE	18,630	4,000	74,52
414	189466	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	UNIDADE	18,605	4,000	74,42
415	189466	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	UNIDADE	14,545	4,000	58,18
416	189466	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	UNIDADE	14,332	4,000	57,33
417	189466	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	UNIDADE	14,201	4,000	56,80
418	189466	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	UNIDADE	9,816	2,000	19,63
419	189466	SUBSTITUIR AMORTECEDORES	UNIDADE	14,226	4,000	56,90
420	189499	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO	UNIDADE	49,257	1,000	49,26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38



421	189499	SUBSTITUIR BARRA DE DIRECAO	UNIDADE	28,926	1,000	28,93
422	189459	SUBSTITUIR BARRAS	UNIDADE	11,153	1,000	11,15
423	189547	SUBSTITUIR BOIA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	20,454	1,000	20,45
424	189471	SUBSTITUIR BOMBA D'AGUA	UNIDADE	32,743	1,000	32,74
425	189471	SUBSTITUIR BOMBA D'AGUA	UNIDADE	22,535	1,000	22,54
426	189471	SUBSTITUIR BOMBA D'AGUA	UNIDADE	80,000	5,000	80,00
427	189471	SUBSTITUIR BOMBA D'AGUA	UNIDADE	48,260	1,000	48,26
428	189471	SUBSTITUIR BOMBA D'AGUA	UNIDADE	46,986	1,000	46,99
429	189484	SUBSTITUIR BUCHAS AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	60,000	24,000	360,00
430	189544	SUBSTITUIR BUCHAS E AMORTECEDORES	UNIDADE	27,945	4,000	111,78
431	189474	SUBSTITUIR BUCHAS ESTABILIZADOR DIANT	UNIDADE	60,000	24,000	360,00
432	189473	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRAKE	UNIDADE	250,000	20,000	1.000,00
433	189473	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRAKE	UNIDADE	150,812	4,000	603,25
434	189473	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRAKE	UNIDADE	146,831	4,000	587,32
435	189473	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRAKE	UNIDADE	102,322	4,000	409,29
436	189473	SUBSTITUIR CAMARA SPRING BRAKE	UNIDADE	70,422	4,000	281,69
437	189477	SUBSTITUIR CERVO DA EMBREAGEM	UNIDADE	150,000	4,000	150,00
438	189477	SUBSTITUIR CERVO DA EMBREAGEM	UNIDADE	90,487	1,000	90,49
439	189477	SUBSTITUIR CERVO DA EMBREAGEM	UNIDADE	42,253	1,000	42,25
440	189477	SUBSTITUIR CERVO DA EMBREAGEM	UNIDADE	88,099	1,000	88,10
441	189479	SUBSTITUIR CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	90,000	4,000	90,00
442	189479	SUBSTITUIR CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	25,352	1,000	25,35
443	189479	SUBSTITUIR CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	54,292	1,000	54,29
444	189479	SUBSTITUIR CILINDRO DE EMBREAGEM	UNIDADE	52,856	1,000	52,86
445	189501	SUBSTITUIR COXIM	UNIDADE	50,954	1,000	50,95
446	189455	SUBSTITUIR COXIM GABINA	UNIDADE	12,381	2,000	24,76
447	189456	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	UNIDADE	69,863	2,000	139,73
448	189456	SUBSTITUIR COXIM MOTOR	UNIDADE	24,768	2,000	49,54
449	189426	SUBSTITUIR E REFORCAR FUNDO CONCHA	UNIDADE	5.519,462	1,000	5.519,46
450	189472	SUBSTITUIR ESCAPAMENTO	UNIDADE	22,535	1,000	22,54
451	189472	SUBSTITUIR ESCAPAMENTO	UNIDADE	27,272	1,000	27,27
452	189472	SUBSTITUIR ESCAPAMENTO	UNIDADE	80,000	5,000	80,00
453	189472	SUBSTITUIR ESCAPAMENTO	UNIDADE	32,743	1,000	32,74
454	189472	SUBSTITUIR ESCAPAMENTO	UNIDADE	46,986	1,000	46,99
455	189472	SUBSTITUIR ESCAPAMENTO	UNIDADE	48,260	1,000	48,26
456	189500	SUBSTITUIR FECHADURAS	UNIDADE	28,450	1,000	28,45
457	189519	SUBSTITUIR GRADE DIANTEIRO	UNIDADE	106,376	1,000	106,38
458	189470	SUBSTITUIR JUNTA DO CABECOTE	UNIDADE	40,928	1,000	40,93
459	189470	SUBSTITUIR JUNTA DO CABECOTE	UNIDADE	28,169	1,000	28,17
460	189470	SUBSTITUIR JUNTA DO CABECOTE	UNIDADE	100,000	5,000	100,00
461	189470	SUBSTITUIR JUNTA DO CABECOTE	UNIDADE	58,732	1,000	58,73
462	189470	SUBSTITUIR JUNTA DO CABECOTE	UNIDADE	60,325	1,000	60,32
463	189478	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	UNIDADE	169,012	1,000	169,01
464	189478	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	UNIDADE	361,948	1,000	361,95
465	189478	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	UNIDADE	352,394	1,000	352,39
466	189478	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM	UNIDADE	600,000	4,000	600,00
467	189524	SUBSTITUIR LAMINA	UNIDADE	87,911	1,000	87,91
468	189524	SUBSTITUIR LAMINA	UNIDADE	254,556	1,000	254,56
469	189524	SUBSTITUIR LAMINA	UNIDADE	119,229	1,000	119,23
470	189469	SUBSTITUIR LANTERNAS	UNIDADE	36,944	2,000	73,89
471	189469	SUBSTITUIR LANTERNAS	UNIDADE	10,749	2,000	21,50
472	189496	SUBSTITUIR LIMPADORES DE PARA BRISA	UNIDADE	49,259	2,000	98,52
473	189491	SUBSTITUIR PARA BRISA	UNIDADE	119,999	1,000	120,00
474	189491	SUBSTITUIR PARA BRISA	UNIDADE	153,935	1,000	153,93
475	189491	SUBSTITUIR PARA BRISA	UNIDADE	83,081	1,000	83,08
476	189491	SUBSTITUIR PARA BRISA	UNIDADE	89,926	1,000	89,93
477	189491	SUBSTITUIR PARA BRISA	UNIDADE	103,857	1,000	103,86
478	189491	SUBSTITUIR PARA BRISA	UNIDADE	161,968	1,000	161,97
479	189491	SUBSTITUIR PARA BRISA	UNIDADE	250,000	1,000	250,00
480	189497	SUBSTITUIR PARA CHAQUE DIANTEIRO	UNIDADE	49,259	1,000	49,26
481	189490	SUBSTITUIR PASTILHAS	UNIDADE	73,889	2,000	147,78



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



482	189436	SUBSTITUIR PINO E BUCHA RODANTES	UNIDADE	1.365,238	2,000	2.730,48
483	189542	SUBSTITUIR PONTA DA CARACA	UNIDADE	900,000	4,000	1.800,00
484	189498	SUBSTITUIR RADIADOR	UNIDADE	31,847	1,000	31,85
485	189498	SUBSTITUIR RADIADOR	UNIDADE	35,565	1,000	35,56
486	189498	SUBSTITUIR RADIADOR	UNIDADE	89,834	1,000	89,83
487	189498	SUBSTITUIR RADIADOR	UNIDADE	61,574	1,000	61,57
488	189498	SUBSTITUIR RADIADOR	UNIDADE	41,541	1,000	41,54
489	189425	SUBSTITUIR SUPORTE BRACO DA CONCHA	UNIDADE	243,793	5,000	1.218,96
490	189482	SUBSTITUIR SUPORTE DO MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	120,000	8,000	480,00
491	189482	SUBSTITUIR SUPORTE DO MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	150,000	8,000	600,00
492	189483	SUBSTITUIR SUPORTE DO MOLEJO TRASEIRO	UNIDADE	200,000	8,000	800,00
493	189483	SUBSTITUIR SUPORTE DO MOLEJO TRASEIRO	UNIDADE	180,000	8,000	720,00
494	189546	SUBSTITUIR TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	27,272	1,000	27,27
495	189527	SUBSTITUIR VIDROS	UNIDADE	62,794	1,000	62,79
496	189527	SUBSTITUIR VIDROS	UNIDADE	238,457	1,000	238,46
TOTAL DO VENCEDOR:						R\$ 426.708,200

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

5.2. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e outros solicitados pela Fiscalização.

5.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

5.5 Buscar os veículos quando necessitarem dos serviços ora licitados não havendo restrições de quilometragem tanto na zona urbana quando na zona rural.

5.6. A **CONTRATADA** se obriga a socorrer o veículo que apresentar defeito pela má execução dos serviços consertando no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato no prazo máximo de 01 (uma) hora.

5.7. A **CONTRATADA** será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

5.8. A **CONTRATADA** deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, manutenção com peças e serviços, lavagens e outros necessários para o bom desempenho dos serviços contratados.

5.9. O veículo ou máquina quando no pátio da empresa estará sob a guarda e responsabilidade única da **CONTRATADA**;



5.10. A **CONTRATADA** obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

5.11. Prestar adequadamente os serviços em conformidade com as boas normas e técnicas de procedimentos, atendendo plenamente a todas as obrigações legais e contratuais, bem como aos atos normativos e regulamentares a serem expedidos pela contratante.

5.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado da presente Ata registro de preço, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.13. Apresentar no prazo estabelecido as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, devidamente atestada pela Administração.

5.14. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

5.15. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.16. Executar os serviços contratados, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

5.17. Manter a **CONTRATANTE** informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

5.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.19. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.20. Manter-se, durante toda a execução do ata registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.

6.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**.

6.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.

6.4. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho.



- 6.5. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 6.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste edital e das disposições legais que o regem.
- 6.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas nesta Ata e as leis que regem a matéria.
- 6.8. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado nesta Ata, depois do recebimento das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Administração.
- 6.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento corresponderá à prestação de serviços efetivamente solicitados pela prefeitura municipal, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.1.1. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 7.666/93, serão concedidos após decorridos a vigência da Ata, por provocação da contratada, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **PREFEITURA** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a **PREFEITURA** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

9.7.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das contratações dos serviços;

9.7.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução dos serviços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.8. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Colider/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.8.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.8.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;